

Proposta de Lei n.º 38/XV/1.^a
(Aprova o Orçamento de Estado para 2023)

Proposta de Alteração

Ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, o Grupo Parlamentar do Partido CHEGA apresenta a seguinte proposta de alteração:

TÍTULO I

Disposições gerais

CAPÍTULO VI

Segurança social

Artigo 76.º - A

Classificação de profissão de desgaste rápido para os sapadores florestais

- 1 - A profissão de sapador florestal é considerada de desgaste rápido.
- 2 - O Governo regula, no âmbito do regime geral da segurança social, as condições especiais de acesso à pensão de velhice e de invalidez dos sapadores florestais.

Nota Justificativa:

A profissão de sapador florestal é extremamente exigente fisicamente. Não só porque têm que manobrar maquinaria pesada, como a esmagadora maioria das suas funções são exercidas na rua, ou seja, sob quaisquer condições climatéricas. No Verão têm que trabalhar muitas vezes com temperaturas de 40 graus e, por oposição, no Inverno têm que trabalhar com temperaturas muito baixas ou com chuva intensa, muitas vezes em terrenos sinuosos. A falta de valorização salarial e mesmo a exigência das funções fazem com que a profissão seja pouco atractiva.

São Bento, 10 de novembro de 2022

O Grupo Parlamentar do Partido CHEGA,

André Ventura - Bruno Nunes – Diogo Pacheco de Amorim - Filipe Melo - Gabriel Mithá
Ribeiro - Jorge Galveias - Pedro Frazão - Pedro Pessanha - Pedro Pinto - Rita Matias -
Rui Afonso - Rui Paulo Sousa